

**LEI Nº 1.586, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

**ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS E A CARGA HORÁRIA DOS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO E DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, MODIFICANDO OS ANEXOS DA LEI Nº. 1.109/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como vencimento base dos Médicos Veterinários do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sumé, o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), com jornada de trabalho fixada em 15 horas semanais, em cumprimento a Lei Federal nº. 4.950-A/66, que fixa os vencimentos básicos dos engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária em todo o território nacional.

**Art. 2º** Fica estabelecido como vencimento base dos Técnicos em Radiologia do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sumé, o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, com jornada de trabalho fixada em 24 horas semanais, em cumprimento a Lei Federal nº. 7.394/85, que fixa os vencimentos dos profissionais de técnico em radiologia em todo o território nacional.

---

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 22 de novembro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Sumé-PB